



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



DFD	
1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	Presidência
Responsável pela demanda:	João Carlos Venturin
E-mail institucional:	camara@itapejaradoeste.pr.leg. br
Telefone:	46-93505-4564

Objeto:	O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes padronizados para os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e da Procuradoria da Mulher vinculada ao Poder Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na descrição do Termo de Referência/Edital.
Quantidade:	50
Unidade de medida:	Unidades



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



3. Justificativa

A presente demanda visa suprir a necessidade de padronização visual dos colaboradores e agentes políticos da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR. A fundamentação para esta contratação baseia-se nos seguintes pilares:

- **Identificação e Imagem Institucional:** O uso de uniformes facilita a identificação imediata de servidores e vereadores pelo público, fortalecendo a imagem de organização e seriedade do Poder Legislativo perante a comunidade.
- **Segurança e Higiene:** O vestuário adequado atende a normas básicas de segurança e higiene no ambiente de trabalho.
- **Eficiência Administrativa:** A padronização elimina distinções subjetivas no ambiente laboral e garante o conforto necessário para o desempenho das atividades administrativas e de atendimento ao público.
- **Identidade da Procuradoria da Mulher:** A inclusão de itens específicos para a Procuradoria da Mulher reforça a identidade visual desta unidade vinculada, essencial para o acolhimento e representatividade.

4. Alinhamento estratégico

A demanda está alinhada ao planejamento de manutenção e apoio logístico da Câmara, utilizando-se da modalidade de dispensa de licitação (Lei 14.133/2021, Art. 75, II) para assegurar o suprimento imediato de vestuário. O processo visa garantir a celeridade na entrega e a economicidade, assegurando que o Poder Legislativo mantenha sua representatividade perante a comunidade de Itapejara D'Oeste.

5. Previsão no Plano de Contratação Anual (PCA)

A presente demanda está prevista no PCA para o exercício de 2026, e existem recursos disponíveis, conforme dotação orçamentária anexa aos autos do presente processo.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



6. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

A equipe de planejamento da presente contratação será composta pelos seguintes membros, os quais possuem ciência da sua indicação:

Nome: Mathias Schmeing

Cargo: Oficial Administrativo / Agente de Contratação

E-mail institucional: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br

Telefone: 46 – 93505-4564

7. Estimativa preliminar do valor da contratação

(procedimento simplificado)

RS 5.446,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais)

8. Indicação da fonte de recursos

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelo orçamento vigente e respectivo saldo bancário da entidade e o respectivo documento da dotação orçamentária estará presente nos autos do presente processo.

9. Data pretendida para a conclusão da contratação



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



A presente contratação deverá, preferencialmente ser formalizada até 31/03/2026, de modo a permitir o início da execução do objeto com celeridade.

10. Vinculação ou dependência com outra contratação

(x) Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra;

() Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

(especificar)

11. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

() Alta;

() Média

(x) Baixa.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91



12. Autorização

Submeto este documento de formalização de demanda para análise e deliberação acerca de seu o prosseguimento.

João Carlos Venturin

Presidente

26/02/2026

Considerando a pertinência da demanda, formalizo e **AUTORIZO** a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DISPENSA POR RAZÃO DE VALOR 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2026**

1. JUSTIFICATIVA

A presente demanda visa suprir a necessidade de padronização visual dos colaboradores e agentes políticos da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR. A fundamentação para esta contratação baseia-se nos seguintes pilares: Identificação e Imagem Institucional: O uso de uniformes facilita a identificação imediata de servidores e vereadores pelo público, fortalecendo a imagem de organização e seriedade do Poder Legislativo perante a comunidade. Segurança e Higiene: O vestuário adequado atende a normas básicas de segurança e higiene no ambiente de trabalho. Eficiência Administrativa: A padronização elimina distinções subjetivas no ambiente laboral e garante o conforto necessário para o desempenho das atividades administrativas e de atendimento ao público. Identidade da Procuradoria da Mulher: A inclusão de itens específicos para a Procuradoria da Mulher reforça a identidade visual desta unidade vinculada, essencial para o acolhimento e representatividade.

2. OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes padronizados para os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e da Procuradoria da Mulher vinculada ao Poder Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na descrição do Termo de Referência/Edital.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para garantir a durabilidade e o conforto (eficiência na contratação), foram estabelecidos critérios técnicos mínimos conforme o modelo de orçamento:

- **Composição do Tecido:** Mínimo de **95% algodão** (Tricoline para camisas sociais e Piquet para camisetas polo), visando melhor transpiração e resistência ao uso diário.
- **Personalização:** Bordado de alta qualidade com a logomarca institucional sob o lado esquerdo do peito, com dimensão mínima de **8 cm**.
- **Modelos:** Itens divididos em cortes masculinos e femininos, com mangas longas e curtas conforme a finalidade do uso.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



4. QUANTIDADE ESTIMADA

A estimativa foi consolidada em **06 itens específicos**, totalizando 50 peças:

Item	Descrição	Quantidade	Destinação
01	Camisa social feminina manga longa	05 unidades	Câmara Municipal
02	Camisa social masculina manga longa	12 unidades	Câmara Municipal
03	Camisa social feminina manga longa	03 unidades	Procuradoria da Mulher
04	Camiseta gola polo feminina manga curta	09 unidades	Câmara Municipal
05	Camiseta gola polo masculina manga curta	18 unidades	Câmara Municipal
06	Camiseta gola polo feminina manga curta	03 unidades	Procuradoria da Mulher

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços dos produtos foi realizada anteriormente a esse estudo com base em pesquisa de mercado com empresas locais e da região, dispostas, e especializadas na confecção do objeto, feito uma média de acordo com os orçamentos coletados, conforme detalhada nos autos do presente processo. Como o objeto será executado através de uma dispensa de licitação, por conta do seu valor, em caso de não recebimento de propostas mais vantajosas no período designado, a empresa considerada vencedora PODERÁ ser aquela que ofertou o melhor preço global na pesquisa de mercado, porém, só será contratada se atender todos os requisitos na fase de habilitação.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada via Dispensa de Licitação por Valor, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visto tratar-se de montante que se enquadra nos limites legais para contratações diretas simplificadas.

8. MAPA DE RISCO

Para evitar desperdícios e garantir a entrega fiel ao objeto, as seguintes medidas serão adotadas:

- **Exigência de Amostras:** A empresa vencedora deverá obrigatoriamente fornecer amostras de camisas e camisetas para definição dos tamanhos antes do início da confecção em larga escala.
- **Critério de Aceitação:** O pagamento ficará condicionado à conferência técnica da composição do tecido e da qualidade do bordado.
- **Prazo de Validade:** A proposta da empresa deverá ter validade mínima de 30 dias para garantir a estabilidade do preço durante o trâmite administrativo.



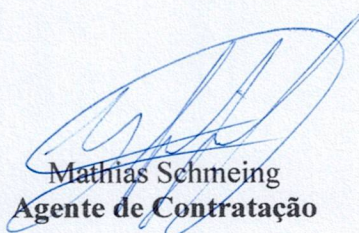
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



8. CONCLUSÃO

Diante de todo o levantamento técnico realizado, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 50 (cinquenta) unidades de uniformes padronizados (camisas sociais e camisetas polo) é a solução mais adequada para suprir a necessidade de identificação e representatividade institucional do Poder Legislativo. A opção pela contratação direta fundamentada no Art. 75, II da Lei 14.133/2021 demonstra-se como o meio mais célere e econômico para o atendimento da demanda, considerando o valor estimado e o bom costume da Câmara Municipal abrir o certame para a concorrência aberta, com publicação em diário oficial, só sendo usada a contratação direta no caso do não recebimento de proposta mais vantajosa na fase de coleta de orçamentos. A viabilidade da contratação é corroborada pela previsão no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2026 e pela disponibilidade de dotação orçamentária específica. Assim, os elementos técnicos aqui reunidos, que incluem especificações rigorosas de material (95% algodão) e exigência de amostras, garantem a mitigação de riscos e asseguram que o objeto atenda plenamente ao interesse público, justificando-se tecnicamente o prosseguimento do processo de dispensa por valor

Itapejara D' Oeste, 26/02/2026



Mathias Schmeing
Agente de Contratação



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



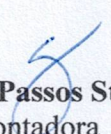
Itapejara D' Oeste, 26 de fevereiro de 2026

**DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CAMARA**

Senhor Presidente:

Em atenção a demanda para o Processo de Dispensa por valor nº 01/2026, expedido pela Presidência, em 26 de fevereiro de 2026, informamos há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do Processo Licitatório nº 01/2026, conforme rubricas em anexo:

Cordialmente,


Suelen dos Passos Stefanello
Contadora



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



Segue dotação orçamentaria:

Estado do Paraná Saldo da Despesa 14/02/2025 Folha: 11
Camara Municipal de Itapejara do Oeste

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL

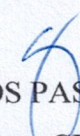
Conta..... = 504 Credito Orçamentário 1 Ordinário
Órgão..... = 01 Camara Municipal
Unidade Orçamentaria.. = 01.01 Camara Municipal
Funcional..... = 010310001 Legislativa
Projeto/Atividade..... = 2001000 Manutenção de Atividades Legislativas
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.70.00.00 CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS
Fonte de Recursos..... = 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Saldos de 01/01/2026 ate 24/02/2026

Dotação Inicial..... = 350.000,00
Credito Suplementar..... = 0,00
Redução Orçamentaria.... = 0,00
Empenhado no Período.... = 10.579,14
Liquidado no Período.... = 10.579,14
Anulado no Período..... = 0,00
Pago no Período..... = 5.992,35
Empenhado até o Período. = 10.579,14
Liquidado até o Período. = 10.579,14
Pago até o Período..... = 5.992,35
A Pagar Processado..... = 4.586,79
A Pagar não Processado.. = 0,00
Total a Pagar..... = 4.586,79
Saldo Bloqueado..... = 0,00
Saldo Reservado..... = 0,00
Saldo Disponível..... = 339.420,86

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentaria e Contabilidade Publica, 26/Fev/2026, 09h e 56m.

Itapejara D'Oeste, PR. 26 de Fevereiro de 2026


SUELEN DOS PASSOS STEFANELLO

Contadora CRC 067301/O-3



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

(ESTIMATIVA DA DESPESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026

DISPENSA POR RAZÃO DE VALOR Nº 01/2026

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes padronizados para os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e da Procuradoria da Mulher vinculada ao Poder Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na descrição do Termo de Referência/Edital.

II - PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei 14.133/2021, § 1º e Inciso IV conforme discriminado na tabela abaixo:

Objeto	Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes padronizados para os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e da Procuradoria da Mulher vinculada ao Poder Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na descrição do Termo de Referência/Edital.	Foram adotados os parâmetros de forma combinada previstos no inciso IV, do art. 23, da Lei 14.133/2021.	A justificativa pela escolha do referido inciso se dá no intuito de viabilizar uma composição eficiente na entrega do objeto e dar celeridade ao processo, deste modo, considerou-se à composição do valor a pesquisa direta com fornecedores locais e regionais, os quais evidenciaram, as reais condições do mercado.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



2.2. Foram priorizados os parâmetros do artigo 23, § 1º e inciso IV da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) orçamentos, mediante solicitação formal de cotação realizada pela Administração.

2.3. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
ZASSI UNIFORMES EMPRESARIAIS	Sim	Justifica-se a escolha por se tratar de um fornecedor conhecido pela especificidade técnica e com preços praticados compatíveis com o mercado.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BRUNISA LTDA	Sim	Justifica-se a escolha por se tratar de um fornecedor conhecido pela especificidade técnica e com preços praticados compatíveis com o mercado.
ELIS ANGELA FABIANE	Sim	Justifica-se a escolha por se tratar de um fornecedor conhecido pela especificidade técnica e com preços praticados compatíveis com o mercado.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



2.4. Diante do apresentado no item 2.3, a empresa ELIS ANGELA FABIANE apresentou a proposta com o menor preço global na fase de planejamento dessa Dispensa de Licitação, destaca-se que a empresa apresentou amostra do produto ofertado, e na falta de propostas adicionais será considerada a empresa vencedora, porém só será contratada após a fase de habilitação, parecer jurídico e homologação da presidência. Destaca-se que foram solicitados formalmente orçamentos para outras várias empresas para justificar os valores, porém todas as outras empresas ou não responderam ou não tiveram interesse em participar do certame nesse primeiro momento, por isso foi utilizada a quantidade mínima de orçamentos, não sendo uma prática comum da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste.

2.6. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN Seges/ME nº 65/2021.

III - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

3.1. O preço estimado da contratação é de **(R\$ 1.513,54)**, conforme memória de cálculo abaixo:

Valores	Soma	Média Aritmética
R\$ 6,708,00	R\$ 16.338,00	R\$ 5.446,00
R\$ 5.380,00		
R\$ 4.250,00		
XXXXXXXX		
XXXXXXXX		
XXXXXXXX		
XXXXXXXX		

3.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com os parâmetros do artigo 23, § 1º e inciso IV da Lei nº 14.133/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

3.3. O custo médio global do objeto conforme tabela acima é **R\$ 5.446,00**

3.4. Compõe o Documento de Formalização da Pesquisa de Preço:

- Série de Preços Coletados



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



- Preços considerados inexequíveis (se for o caso)

V - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelo Diretor Geral, Danilo Janeczko.

Itapejara D' Oeste, 26/02/2025

Danilo Janeczko
Diretor Geral



ORÇAMENTO

Ao Poder Legislativo Municipal de Itapejara D'Oeste/PR

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ELIS ANGELA FABIANE CNPJ/CPF: 49.908.728/0001-05
ENDEREÇO: RUA FERNANDO FERRARI, 1405 – CENTRO
E-MAIL: ELISFABIANE@HOTMAIL.COM TELEFONE: (46) 9 9902-4096

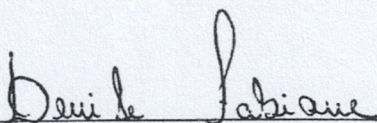
2. DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO

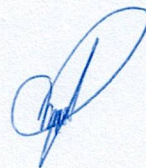
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISA SOCIAL		20	122,50	2.450,00
2	CAMSSETA GOLA POLO		30	60,00	1.800,00

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias;
2. O Prazo de entrega/execução é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho;
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso.

Itapejara D'Oeste /PR, 25 de fevereiro de 2026.


DENISE FABIANE
CASA DOS UNIFORMES





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91



MODELO DE ORÇAMENTO

A/C Agente de Contratação da
Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR
Dispensa Eletrônica/Física nº 01 de 2026

A Empresa Industria e Comercio de Confeções Brunisa Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.535.0001-02, com endereço na Rua Ver. Romeu Lauro Werlang, nº 1520, Centro CEP. 85601-020 cidade de Francisco Beltrão Estado do Paraná, telefone/celular (46)99941-2486; email: brunisauniformes@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal Sra. Salete Daros Cenatti, titular (a) da Carteira de Identidade nº 4.841.842.0 e do CPF nº 697.682.699-87, Banco Sicoob, Agência 1342, Conta 109015-1, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação em epígrafe conforme descrito abaixo:

Quantidade	Especificação	Valor unit	Valor total
05	Camisa social feminina manga longa Câmara Municipal, composição do tecido em tricoline, no mínimo 95% algodão, bordado a logo da Câmara sob o lado esquerdo do peito com no mínimo 8cm. Tamanhos a definir. Cores de acordo com a Imagem representativa em anexo.	155,00	775,00
12	Camisa social masculina manga longa Câmara Municipal, composição do tecido em tricoline, no mínimo 95% algodão, bordado a logo da Câmara sob o lado esquerdo do peito com no mínimo 8cm. Tamanhos a definir. Cores de acordo com a Imagem representativa em anexo.	175,00	2.100,00
03	Camisa social feminina manga longa Procuradoria da Mulher, composição do tecido em tricoline, no mínimo 95% algodão, bordado a logo da Procuradoria sob o lado esquerdo do peito com no mínimo 8cm. Tamanhos a definir. Cores de acordo com a Imagem representativa em anexo	155,00	465,00
09	Camiseta gola polo feminina manga curta Câmara Municipal, composição do tecido em piquet, no mínimo 95% algodão, bordado a logo da Câmara sob o lado esquerdo do peito com no mínimo 8cm. Tamanhos a definir. Cores de acordo com a Imagem representativa em anexo.	68,00	612,00
18	Camiseta gola polo masculina manga curta Câmara Municipal, composição do tecido em piquet, no mínimo 95% algodão, bordado a logo da Câmara sob o lado esquerdo do peito com no mínimo 8cm. Tamanhos a definir. Cores de acordo com a Imagem representativa em anexo.	68,00	1.224,00
03	Camiseta gola polo feminina manga curta Procuradoria da Mulher, composição do tecido em piquet, no mínimo 95% algodão, bordado a logo da Procuradoria sob o lado esquerdo do peito com no mínimo 8cm. Tamanhos a definir. Cores de acordo com a Imagem representativa em anexo	68,00	204,00
		VALOR TOTAL	
		RS 5.380,00	

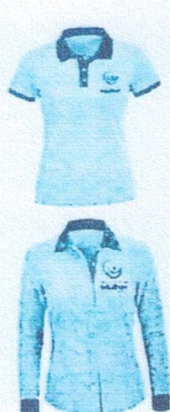


PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91



* Observações:

- A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares às empresas participantes, se necessário.
- O resultado deste processo de dispensa será divulgado no site oficial da Câmara Municipal e/ou em outros meios de comunicação, a critério da Administração.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal, com base na legislação vigente.
- No caso de não recebimento de propostas adicionais ou mais vantajosas para a Administração da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR no período estipulado posteriormente, o orçamento mais vantajoso nesta fase poderá ser usado para a contratação.
- A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste - PR solicitará à empresa vencedora amostra de camisas e camisetas para definir os tamanhos antes da confecção das mesmas.



Camisas procuradoria



Camisas Câmara



Logo Câmara



PROCURADORIA DA
Mulher
ITAPEJARA D'OESTE/PR

Logo Procuradoria

VALIDADE DA PROPOSTA ADICIONAL: mínimo de 30 (trinta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas na demanda de contratação.

Francisco Beltrão, 25 de Fevereiro, 2017


SALETE DAROS CENATTI
CPF.697.682.699-87

Razão social: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BRUNISA LTDA





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91



MODELO DE ORÇAMENTO

A/C Agente de Contratação da
Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR
Dispensa Eletrônica/Física nº 01 de 2026

A Empresa ZASSI UNIFORMES EMPRESARIAIS, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.148.190/0001-09, com endereço na TOCANTINS nº 1.145 CEP: 85501090 na cidade de PATO BRANCO Estado do PARANÁ, telefone/celular: (46) 99110-6697; email: comercial@zassi.com.br, por intermédio de seu representante legal, (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, Banco, Agência, Conta, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação em epigrafe conforme descrito abaixo:

Item	Quantidade	Especificação	Valor un	Valor total
01	05	Camisa social feminina manga longa Câmara Municipal, composição do tecido em tricoline , no mínimo 95% algodão, bordado a logo da Câmara sob o lado esquerdo do peito com no mínimo 8cm. Tamanhos a definir. Cores de acordo com a Imagem representativa em anexo.	180,00	900,00
02	12	Camisa social masculina manga longa Câmara Municipal, composição do tecido em tricoline , no mínimo 95% algodão, bordado a logo da Câmara sob o lado esquerdo do peito com no mínimo 8cm. Tamanhos a definir. Cores de acordo com a Imagem representativa em anexo.	188,00	2.256,00
03	03	Camisa social feminina manga longa Procuradoria da Mulher, composição do tecido em tricoline , no mínimo 95% algodão, bordado a logo da Procuradoria sob o lado esquerdo do peito com no mínimo 8cm. Tamanhos a definir. Cores de acordo com a Imagem representativa em anexo	180,00	540,00
04	09	Camiseta gola polo feminina manga curta Câmara Municipal, composição do tecido em piquet , no mínimo 95% algodão, bordado a logo da Câmara sob o lado esquerdo do peito com no mínimo 8cm. Tamanhos a definir. Cores de acordo com a Imagem representativa em anexo.	98,00	882,00
05	18	Camiseta gola polo masculina manga curta Câmara Municipal, composição do tecido em piquet , no mínimo 95% algodão, bordado a logo da Câmara sob o lado esquerdo do peito com no mínimo 8cm. Tamanhos a definir. Cores de acordo com a Imagem representativa em anexo.	102,00	1.836,00
06	03	Camiseta gola polo feminina manga curta Procuradoria da Mulher, composição do tecido em piquet , no mínimo 95% algodão, bordado a logo da Procuradoria sob o lado esquerdo do peito com no mínimo 8cm. Tamanhos a definir. Cores de acordo com a Imagem representativa em anexo	98,00	294,00
50 PEÇAS			VALOR TOTAL 6.708,00	



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



*** Observações:**

- A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares às empresas participantes, se necessário.
- O resultado deste processo de dispensa será divulgado no site oficial da Câmara Municipal e/ou em outros meios de comunicação, a critério da Administração.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal, com base na legislação vigente.
- No caso de não recebimento de propostas adicionais ou mais vantajosas para a Administração da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR no período estipulado posteriormente, o orçamento mais vantajoso nesta fase poderá ser usado para a contratação
- A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR solicitará à empresa vencedora amostra de camisas e camisetas para definir os tamanhos antes da confecção das mesmas.



Camisas procuradoria



Camisas Câmara



Logo Câmara



Logo Procuradoria

VALIDADE DA PROPOSTA ADICIONAL: mínimo de 30 (trinta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas na demanda de contratação.

Itapejara d'Oeste,/..../....

Assinatura do representante legal

CPF do representante legao

083.925.699.03

Razão social:

S. J. J. Camisaria LTDA

CNPJ:

08.148.190/0001-09



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026

Processo Administrativo 001/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que, **realizará Dispensa de Licitação física/eletrônica**, (e-mail) com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas na DFD, no Termo de Referência, Edital e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Dados do Aviso:

- DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: **27/02/2026 às 08h a 04/03/2026 às 17h**
- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br
- ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000
- O TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ACESSADOS ATRAVÉS: www.itapejaradoeste.pr.leg.br ou presencialmente na Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000
- PEDIDO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: e-mail: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br

1 DO OBJETO:

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes padronizados para os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e da Procuradoria da Mulher vinculada ao Poder Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na descrição do Termo de Referência/Edital.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



2 DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelo orçamento vigente e os seus documentos constarão nos autos do presente processo.

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3. 1- O valor total estimado para contratação será de **R\$ 5.446,00** (cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais) e serão automaticamente inexequíveis propostas acima do valor estimado.

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site.

4.1.1 - Data limite para apresentação da proposta de preços: 04 de março de 2026 às 17h.

4.1.2 - Durante o período estipulado, a Câmara Municipal publicará no site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/> as propostas recebidas no período conformem forem protocoladas com data e horário do recebimento, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir os preços ofertados.

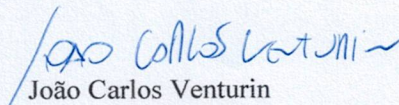
4.1.3 Não havendo propostas adicionais àquelas que foram realizadas na pesquisa prévia de mercado, a empresa considerada vencedora **PODERÁ** ser aquela que ofertou o melhor preço global na pesquisa de mercado, porém, só será contratada se atender todos os requisitos na fase de habilitação.

4.1.4 No dia 06 de março de 2026 a Câmara Municipal fará o julgamento das propostas, publicando a ata e o resultado no site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/>.

4.1.5 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação ata ou edital de resultado site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/>.

4.1.6 A **INTENÇÃO** de recorrer deverá ser manifestada até as 17:00 horas do dia 05 de março de 2026, a ser avaliada pelo Agente de Contratação, sob pena de preclusão.

Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, 26/02/2026


João Carlos Venturin
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026
Processo Administrativo 001/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que, **realizará Dispensa de Licitação física/eletrônica**, (e-mail) com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas na DFD, no Termo de Referência, Edital e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Dados do Aviso:

- DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: **27/02/2026 às 08h a 04/03/2026 às 17h**
- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: **camara@itapejaradoeste.pr.leg.br**
- ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D'Oeste, Centro, CEP: 85580-000
- O TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ACESSADOS ATRAVÉS: **www.itapejaradoeste.pr.leg.br** ou presencialmente na Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D'Oeste, Centro, CEP: 85580-000
- PEDIDO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: e-mail: **camara@itapejaradoeste.pr.leg.br**

1 DO OBJETO:

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes padronizados para os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e da Procuradoria da Mulher vinculada ao Poder Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na descrição do Termo de Referência/Edital.

2 DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelo orçamento vigente e os seus documentos constarão nos autos do presente processo.

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3. 1- O valor total estimado para contratação será de **R\$ 5.446,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais)** e serão automaticamente inexequíveis propostas acima do valor estimado.

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site.

4.1.1 - Data limite para apresentação da proposta de preços: **04 de março de 2026 às 17h.**

4.1.2 – Durante o período estipulado, a Câmara Municipal publicará no site institucional: **https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/** as propostas recebidas no período conformem forem protocoladas com data e horário do recebimento, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir os preços ofertados.

4.1.3 Não havendo propostas adicionais àquelas que foram realizadas na pesquisa prévia de mercado, a empresa considerada vencedora PODERÁ ser aquela que ofertou o melhor preço global na pesquisa de mercado, porém, só será contratada se atender todos os requisitos na fase de habilitação.

4.1.4 No dia 06 de março de 2026 a Câmara Municipal fará o julgamento das propostas, publicando a ata e o resultado no site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/>.

4.1.5 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação ata ou edital de resultado site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/>.

4.1.6 A INTENÇÃO de recorrer deverá ser manifestada até as 17:00 horas do dia 05 de março de 2026, a ser avaliada pelo Agente de Contratação, sob pena de preclusão.



Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, 26/02/2026

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:725695F6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/02/2026. Edição 3478
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



EDITAL DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 01/2026

Processo Administrativo nº 01/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, com sede em Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D'Oeste, Centro, CEP: 85580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 77.778.629/0001-91, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação nº 01/2026, Processo Licitatório nº 001/2026 com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma eletrônica (e-mail) e física, para contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes padronizados para os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e da Procuradoria da Mulher vinculada ao Poder Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na descrição do Termo de Referência/Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes padronizados para os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e da Procuradoria da Mulher vinculada ao Poder Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na descrição do Termo de Referência/Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste.

- A informação detalhada da dotação orçamentária consta nos autos do Processo nº 001/2026.

2.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 5.446,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais). O valor da contratação não pode ultrapassar o valor estimado.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta dispensa empresas que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2. É vedada a participação de empresas:

- Em processo de falência ou recuperação judicial.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Cujo sócio ou administrador tenha vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com servidor da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste.
- Que se enquadrem em quaisquer outras vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta adicional deverá ser apresentada conforme as seguintes condições:

- Data e Hora Limite para Entrega da Proposta de Preço: 27/02/2026 às 08h a 04/03/2026 às 17h.
- Endereço Eletrônico para Envio da Proposta de Preço: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br
- Endereço Físico para Envio da Proposta de Preço: Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D'Oeste, Centro, CEP: 85580-000

4.2. A proposta deverá conter os seguintes documentos:

- Anexo V – Modelo de Proposta Adicional
- Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

4.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, clara e objetiva, sem rasuras ou emendas, e deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador devidamente habilitado.

4.4. A proposta deverá conter, no mínimo:

- Razão social, CNPJ e endereço completo da empresa.
- Número de telefone e endereço de e-mail para contato.
- Preço total e unitário dos serviços, expressos em moeda corrente nacional (Real).
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.
- Dados bancários da empresa (Banco, Agência e Conta Corrente) para fins de pagamento.
- Declaração de que a empresa conhece e aceita todas as condições deste Edital e seus Anexos.
- Como o objeto será executado através de uma dispensa de licitação, por conta do seu valor, em caso de não recebimento de propostas mais vantajosas no período designado, a empresa considerada vencedora PODERÁ ser aquela que ofertou o melhor preço global na pesquisa de mercado, porém, só será contratada se atender todos os requisitos na fase de habilitação.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A documentação de habilitação deverá comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação Jurídica
- Habilitação Fiscal e Trabalhista
- Qualificação Técnica
- Qualificação Econômico-Financeira
- Outras Declarações exigidas pela Lei 14.133/2021

5.2. Os documentos de habilitação exigidos são:

- Os documentos especificados no Termo de Referência (Anexo I).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

6.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço do item, desde que atenda a todas as especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

6.3. Procedimento de Propostas Adicionais:

- As Propostas Adicionais serão apresentadas conforme o modelo do Anexo V deste Edital.
- Após o prazo de Propostas Adicionais, se persistir a situação de não haver propostas adequadas, a Câmara Municipal poderá contratar a empresa que apresentou a menor proposta na fase inicial, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado.
- No caso de empate por valor, a Câmara Municipal poderá ajustar a proposta com os licitantes para obtenção de proposta mais vantajosa e vencedor.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser entregues no período de 27/02/2026 às 08h a 04/03/2026 às 17h.

- Endereço Eletrônico para Envio da Proposta de Preço: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br
- Endereço Físico para Envio da Proposta de Preço: Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D'Oeste, Centro, CEP: 85580-000

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1. A Câmara Municipal publicará no site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/> as propostas recebidas no período conforme forem protocoladas com data e horário do recebimento,



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir os preços ofertados.

8.2. No dia 06 de março de 2026 a Câmara Municipal fará o julgamento das propostas, publicando a ata e o resultado no site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/>.

8.3. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação ata ou edital de resultado site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/>.

8.4. A **INTENÇÃO** de recorrer deverá ser manifestada até as 17:00 horas do dia 05 de março de 2026, a ser avaliada pelo Agente de Contratação, sob pena de preclusão.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a análise e classificação das propostas, o resultado será adjudicado pela autoridade competente e, posteriormente, homologado.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura de Contrato, conforme Minuta (Anexo IV)

10.2. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, improrrogável.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado à vista, em até 30 (trinta) dias após o recebimento integral do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e comprovação da regularidade fiscal da contratada.

12. PENALIDADES

12.1. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Minuta de Contrato.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

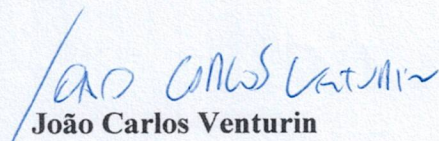
14.1. A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste poderá revogar ou anular esta dispensa, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, respectivamente, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, com base na legislação vigente.

14.3. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta Adicional
- Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- Anexo IV – Minuta de Contrato
- Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e de não emprego de menor

Itapejara D' Oeste – PR 26/02/2026


João Carlos Venturin
Presidente



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 01/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

FORMA FÍSICA/ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATENÇÃO: A DISPUTA SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DO E-MAIL:

camara@itapejaradoeste.pr.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2025.

1. CONTEXTO

A Câmara Municipal de Itapejara d'Oeste - Paraná, em atendimento à necessidade identificada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) do processo licitatório nº 01/2026, visa a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes padronizados para os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e da Procuradoria da Mulher vinculada ao Poder Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na descrição do Termo de Referência/Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Os itens devem atender aos seguintes requisitos de qualidade e composição:

Item	Qtd	Descrição Detalhada
01	05	Camisa social feminina manga longa (Câmara): Tecido tricoline, mínimo 95% algodão. Bordado da logo da Câmara (lado esquerdo, mín. 8cm). Cores conforme padrão institucional.
02	12	Camisa social masculina manga longa (Câmara): Tecido tricoline, mínimo 95% algodão. Bordado da logo da Câmara (lado esquerdo, mín. 8cm).
03	03	Camisa social feminina manga longa (Procuradoria): Tecido tricoline, mínimo 95% algodão. Bordado da logo da Procuradoria da Mulher (lado esquerdo, mín. 8cm).
04	09	Camiseta gola polo feminina manga curta (Câmara): Tecido piquet, mínimo 95% algodão. Bordado da logo da Câmara (lado esquerdo, mín. 8cm).



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



Item	Qtd	Descrição Detalhada
05	18	Camiseta gola polo masculina manga curta (Câmara): Tecido piquet, mínimo 95% algodão. Bordado da logo da Câmara (lado esquerdo, mín. 8cm).
06	03	Camiseta gola polo feminina manga curta (Procuradoria): Tecido piquet, mínimo 95% algodão. Bordado da logo da Procuradoria da Mulher (lado esquerdo, mín. 8cm).

2.1. Amostras Prévias: Após a homologação e antes da confecção definitiva, a empresa vencedora deverá obrigatoriamente fornecer amostras físicas de cada modelo para que a Administração defina os tamanhos exatos e valide a qualidade do tecido e do bordado.

Qualidade do Material: O tecido deve possuir composição mínima de **95% algodão**, garantindo durabilidade e conforto térmico (transpiração adequada).

Bordados: Devem ser executados em alta resolução, com fios resistentes que não desbotem ou desfiem precocemente.

2.2. DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Necessidade: A presente demanda visa suprir a necessidade de padronização visual dos colaboradores e agentes políticos da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR. A fundamentação para esta contratação baseia-se nos seguintes pilares: Identificação e Imagem Institucional: O uso de uniformes facilita a identificação imediata de servidores e vereadores pelo público, fortalecendo a imagem de organização e seriedade do Poder Legislativo perante a comunidade. Segurança e Higiene: O vestuário adequado atende a normas básicas de segurança e higiene no ambiente de trabalho. Eficiência Administrativa: A padronização elimina distinções subjetivas no ambiente laboral e garante o conforto necessário para o desempenho das atividades administrativas e de atendimento ao público. Identidade da Procuradoria da Mulher: A inclusão de itens específicos para a Procuradoria da Mulher reforça a identidade visual desta unidade vinculada, essencial para o acolhimento e representatividade.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



3.. **Da Qualidade:** O objeto deve atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas), conforme detalhado na Seção 2 deste Termo, assegurando a durabilidade o conforto.

3.4. **Da Fundamentação Legal (Dispensa):** A presente contratação enquadra-se como Dispensa de Licitação, conforme o **Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado do objeto ser inferior ao limite legal estabelecido para este tipo de contratação. A escolha por esta modalidade se justifica pela celeridade e economicidade que confere ao processo, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, através da disputa eletrônica/física e da pesquisa de mercado prévia.

3.5. Desse modo, não resta dúvida acerca da inviabilidade de licitar no presente caso, podendo ser dispensada.

4. DA CLASIFICAÇÃO DOS BENS:

a. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 6º, inciso XIII.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, Certidão negativa de débitos estaduais, Certidão negativa de débitos municipais, certidão de falência e concordata e Contrato Social atualizado.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, já que não há riscos potenciais que exijam tal garantia.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A licitante vencedora, firmará contrato ou instrumento equivalente de fornecimento com a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR, de acordo com as cláusulas e condições listas na minuta do contrato anexa ao processo.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



6.2. As obrigações recíprocas, decorrentes da presente contratação, correspondem ao estabelecido neste Termo de Referência, na proposta comercial da contratada e ainda no disposto na Lei 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/202.

7.2. Os uniformes deverão ser confeccionados e disponibilizados à Câmara Municipal de Itapejara d'Oeste - PR, conforme data definida neste Termo de Referência e Edital.

7.4. A Câmara Municipal de Itapejara d'Oeste rejeitará, no todo ou em parte, o objeto recebido em desacordo com as especificações contratadas.

8. PAGAMENTO

8.0.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, até 30 (trinta) dias após o recebimento integral do objeto, e após apresentação de nota fiscal da empresa contratada.

8.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os produtos/serviços e quantidades e o período da execução.

8.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal todo mês, se for o caso de compra fracionada, com os produtos consumidos para uma melhor gestão de contrato e quantidades.

8.3. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal, cabe a contratada sua reapresentação devidamente regularizada em um prazo de até dois dias úteis.

8.4. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica, pix, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. Tendo em vista a real necessidade da contratação, após o levantamento de mercado, com base nos orçamentos apresentados formou-se o preço estimável do objeto a ser contrato,



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



concluiu-se dispensar a licitação em função de seu valor, e será considerado inexequível qualquer valor acima do estimado, objetivando a contratação da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR.

9.1.1.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, tendo em vista as características do objeto a ser contratado.

9.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica

9.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

9.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

9.3.8. Certidão de Falência e concordata, emitida pelo foro da comarca da sede da empresa contratada.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.446,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais) - valor estimado, conforme avaliação e orçamentos de mercado.

11.2. Nos preços ofertados deverá estar incluso: impostos, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, seguro, mão-de-obra, taxa de entrega e coleta, decorrentes do objeto da entrega do objeto.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto prezando sempre pela qualidade.

12.2. Atender os anseios da contratante a respeito da fiel execução do objeto, cumprindo fielmente o disposto neste termo.

12.3. Notificar a contratante a respeito de qualquer atraso na execução e fatos extraordinários.

12.4. Atentar para as demais obrigações listas neste termo de Referência e demais dispositivos elencados no processo, instrumento convocatório e anexos.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



13. RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste termo.

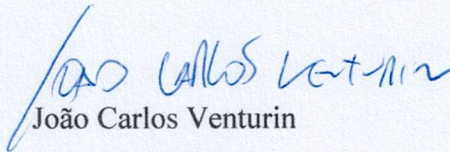
13.2. Proceder o pagamento devido à contratada.

13.3. Efetuar o pagamento a contratada, nas condições deste termo e conforme preço fixado em sua proposta.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelo orçamento vigente e respectivo saldo bancário da contratante, e constará o seu respectivo documento nos autos do presente processo.

Itapejara D'Oeste, 26/02/2026


João Carlos Venturin

Presidente



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA ADICIONAL

A/C Agente de Contratação da

Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR

Dispensa Eletrônica/Física nº 01/2026

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº....., com endereço na, nº, CEP: na cidade de Estado do, telefone/celular:; email:, por intermédio de seu representante legal, (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, Banco, Agência, Conta, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação em epigrafe conforme descrito abaixo:

Item	Quantidade	Especificação	Valor un	Valor total
01	05	Camisa social feminina manga longa Câmara Municipal, composição do tecido em tricoline , no mínimo 95% algodão, bordado a logo da Câmara sob o lado esquerdo do peito com no mínimo 8cm. Tamanhos a definir. Cores de acordo com a Imagem representativa em anexo.		
02	12	Camisa social masculina manga longa Câmara Municipal, composição do tecido em tricoline , no mínimo 95% algodão, bordado a logo da Câmara sob o lado esquerdo do peito com no mínimo 8cm. Tamanhos a definir. Cores de acordo com a Imagem representativa em anexo.		
03	03	Camisa social feminina manga longa Procuradoria da Mulher, composição do tecido em tricoline , no mínimo 95% algodão, bordado a logo da Procuradoria sob o lado esquerdo do peito com no mínimo 8cm. Tamanhos a definir. Cores de acordo com a Imagem representativa em anexo		
04	09	Camiseta gola polo feminina manga curta Câmara Municipal, composição do tecido em piquet , no mínimo 95% algodão, bordado a logo da Câmara sob o lado esquerdo do peito com no mínimo 8cm. Tamanhos a definir. Cores de acordo com a Imagem representativa em anexo.		
05	18	Camiseta gola polo masculina manga curta Câmara Municipal, composição do tecido em piquet , no mínimo 95% algodão, bordado a logo da Câmara sob o lado esquerdo do peito com no mínimo 8cm. Tamanhos a definir. Cores de acordo com a Imagem representativa em anexo.		
06	03	Camiseta gola polo feminina manga curta Procuradoria da Mulher, composição do tecido em piquet , no mínimo 95% algodão, bordado a logo da Procuradoria sob o lado esquerdo do peito com no mínimo 8cm. Tamanhos a definir. Cores de acordo com a Imagem representativa em anexo		
			VALOR TOTAL	



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



*** Observações:**

- A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares às empresas participantes, se necessário.
- O resultado deste processo de dispensa será divulgado no site oficial da Câmara Municipal e/ou em outros meios de comunicação, a critério da Administração.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal, com base na legislação vigente.
- No caso de não recebimento de propostas adicionais ou mais vantajosas para a Administração da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR no período estipulado posteriormente, o orçamento mais vantajoso nesta fase poderá ser usado para a contratação
- A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR solicitará à empresa vencedora amostra de camisas e camisetas para definir os tamanhos antes da confecção das mesmas.



Camisas procuradoria



Camisas Câmara



Logo Câmara



Logo Procuradoria

VALIDADE DA PROPOSTA ADICIONAL: mínimo de 30 (trinta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas na demanda de contratação.

Itapejara d'Oeste, .../.../....

Assinatura do representante legal

CPF do representante legao

Razão social:

CNPJ:



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, [Nome do Representante Legal], portador(a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], na qualidade de Representante Legal da empresa [Nome da Empresa], CNPJ nº [Número do CNPJ], DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 01/2026 que a empresa acima mencionada cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação previstos no Edital.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome e Cargo do Representante Legal]



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [Número do Contrato] / [Ano]

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, com sede na Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 77.778.629/0001-91, neste ato representada por seu Presidente, [Nome do Presidente], [Cargo do Presidente], portador(a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa [Nome da Empresa], com sede em [Endereço Completo da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], neste ato representada por seu(sua) [Cargo do Representante Legal], [Nome do Representante Legal], portador(a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes padronizados para os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e da Procuradoria da Mulher vinculada ao Poder Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na descrição do Termo de Referência/Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O valor total deste Contrato é de R\$ [Valor Total do Contrato] ([Valor Total do Contrato por Extenso]).
- 2.2. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE, conforme especificado nos autos do Processo nº 001/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- * Executar os serviços objeto deste Contrato com qualidade, eficiência e em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente, bem como com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta.
- * Disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços, com profissionais habilitados.
- * Fornecer todos os equipamentos, materiais e recursos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- * Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.
- * Manter a confidencialidade de todas as informações e dados da CONTRATANTE a que tiver acesso em razão da execução deste Contrato.
- * Atender prontamente às solicitações e orientações da CONTRATANTE.
- * Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução deste Contrato, apresentando, sempre que solicitado, as certidões comprobatórias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- * Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços.
- * Indicar um(a) servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
- * Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado à vista, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal/fatura, entrega integral do objeto, e a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução deste Contrato será exercida por Otávio Inácio Massignan, Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, que poderá solicitar informações, esclarecimentos e providências à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, além das seguintes:

- * Advertência por escrito.
- * Multa de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 100% (cem por cento) do valor total do Contrato.
- * Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- * Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades serão aplicadas após o devido processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido:

- * Por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo.
- * Unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- * Pela CONTRATADA, em caso de descumprimento das obrigações da CONTRATANTE.

9.2. A rescisão unilateral deverá ser comunicada à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a cessão deste Contrato ou a subcontratação total de seu objeto.

11.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida, desde que previamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE, e desde que a CONTRATADA continue integralmente responsável pela execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou meio de comunicação equivalente, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

E, por estarem justas e de acordo, as partes assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

[Local e Data]

[Nome do Presidente da Câmara Municipal]

[Nome do Representante Legal da Empresa]

CONTRATANTE CONTRATADA

[Nome da Testemunha] [Nome da Testemunha]

CPF: [Número do CPF] CPF: [Número do CPF]



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE NÃO
EMPREGO DE MENOR**

Eu, [Nome do Representante Legal], portador(a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], na qualidade de Representante Legal da empresa [Nome da Empresa], CNPJ nº [Número do CNPJ], DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº [Número da Dispensa]/[Ano]:

1. Que a empresa acima mencionada não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
2. Que a empresa acima mencionada não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome e Cargo do Representante Legal]



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



ATA DISPENSA Nº – 01/2026

Ata da reunião de recebimento, abertura e julgamento das propostas de que trata a Licitação, na modalidade Dispensa, Tipo Menor Preço Por Item, Processo de nº 01/2026 de 26 de fevereiro de 2026.

Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia seis de março de dois mil e vinte e seis, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste, Avenida Manoel Ribas, 630 os senhores Mathias Schmeing, Agente de Contratação, e Danilo Janeczko, Diretor Geral da Casa, para auxiliar nos trabalhos e testemunhar, com a finalidade de analisar e julgar as propostas e justificar a escolha do fornecedor de que trata a Dispensa de Licitação nº 01/2026, de 26 de fevereiro de 2026, Tipo **Menor Preço Por Item**, que tem por objetivo, em conformidade com o constante nas condições gerais do Processo nº 01/2026 de 26 de fevereiro de 2026.

Iniciada a reunião foi constatado que o Aviso desta proposta de contratação foi devidamente publicado no Diário eletrônico dos municípios do Paraná com prazo mínimo de três dias úteis para recebimento das propostas, respeitando, assim, O § 3º do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 prescreve que as hipóteses de dispensa dos seus incisos I e II devem ser:

“preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

O Agente de Contratação constatou que até as 17 horas do dia 04/03/2026, que foi a data e horário limite para o recebimento de propostas adicionais, não foi recebido nenhum interessado, portanto, após análise, considera-se vencedora a empresa que apresentou a melhor proposta na fase de preparação do processo, consta-se que uma empresa apresentou a melhor proposta para todos os itens, (01, 02, 03, 04, 05 e 06) e será encaminhada para a fase de habilitação a seguinte empresa: **ELIS ANGELA FABIANE**, *pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.908.728/0001-05, com sede na cidade de Itapejara D'Oeste – PR, Rua Fernando Ferrari, Nº 1405, Bairro Centro, CEP 85580-000*, perfazendo essa licitação um total de **R\$ 4.250,00** (quatro mil duzentos e cinquenta reais), pelo período constante no termo de referência e edital



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



do presente processo, com pagamento a ser realizado somente após a entrega das amostras e posteriormente entrega integral do objeto. Certifico que foram cumpridas as disposições legais constantes da Lei 14.133/2021, que não foram apresentadas quaisquer impugnações ao presente procedimento ou sobre o resultado desta Licitação no período estipulado em aviso, em nenhuma das fases, até o presente momento. Encaminhando, assim, a empresa vencedora na fase de ofertas para a fase de habilitação.

Havendo vícios insanáveis em relação à empresa vencedora, o mesmo trâmite será realizado para a empresa detentora da 2ª proposta mais vantajosa para a Administração, e assim sucessivamente.

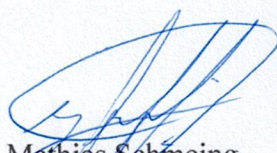
Após o recebimento da documentação, recomendo análise jurídica do processo em um todo, para garantia de que o mesmo não possua vícios insanáveis e inconstitucionalidade não verificada até o presente momento, para assim, o seguimento do seu trâmite, adjudicação e homologação pela autoridade competente.

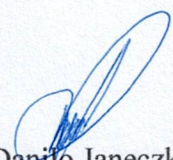
Nada mais havendo mais nada a constar ou a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual será assinada por todos os presentes.

Tabela com a Classificação das Orçamentos Preliminares Coletados e Propostas Adicionais

	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	ELIS ANGELA FABIANE – orçamento preliminar	R\$ 4.250,00
2º	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BRUNIS LTDA – orçamento preliminar	R\$ 5.380,00
3º	ZASSI UNIFORMES EMPRESARIAIS - orçamento preliminar	R\$ 6.708,00

Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR – 06/03/2026


Mathias Schmeing
Agente de Contratação


Danilo Janeczko
Diretor Geral/Testemunha

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR



ATA DISPENSA Nº – 01/2026

Ata da reunião de recebimento, abertura e julgamento das propostas de que trata a Licitação, na modalidade Dispensa, Tipo Menor Preço Por Item, Processo de nº 01/2026 de 26 de fevereiro de 2026.

Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia seis de março de dois mil e vinte e seis, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste, Avenida Manoel Ribas, 630 os senhores Mathias Schmeing, Agente de Contratação, e Danilo Janeczko, Diretor Geral da Casa, para auxiliar nos trabalhos e testemunhar, com a finalidade de analisar e julgar as propostas e justificar a escolha do fornecedor de que trata a Dispensa de Licitação nº 01/2026, de 26 de fevereiro de 2026, Tipo **Menor Preço Por Item**, que tem por objetivo, em conformidade com o constante nas condições gerais do Processo nº 01/2026 de 26 de fevereiro de 2026.

Iniciada a reunião foi constatado que o Aviso desta proposta de contratação foi devidamente publicado no Diário eletrônico dos municípios do Paraná com prazo mínimo de três dias úteis para recebimento das propostas, respeitando, assim, O § 3º do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 prescreve que as hipóteses de dispensa dos seus incisos I e II devem ser:

“preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

O Agente de Contratação constatou que até as 17 horas do dia 04/03/2026, que foi a data e horário limite para o recebimento de propostas adicionais, não foi recebido nenhum interessado, portanto, após análise, considera-se vencedora a empresa que apresentou a melhor proposta na fase de preparação do processo, consta-se que uma empresa apresentou a melhor proposta para todos os itens, (01, 02, 03, 04, 05 e 06) e será encaminhada para a fase de habilitação a seguinte empresa: **ELIS ANGELA FABIANE**, *pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.908.728/0001-05, com sede na cidade de Itapejara D'Oeste – PR, Rua Fernando Ferrari, Nº 1405, Bairro Centro, CEP 85580-000*, perfazendo essa licitação um total de **R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)**, pelo período constante no termo de referência e edital

do presente processo, com pagamento a ser realizado somente após a entrega das amostras e posteriormente entrega integral do objeto. Certifico que foram cumpridas as disposições legais constantes da Lei 14.133/2021, que não foram apresentadas quaisquer impugnações ao presente procedimento ou sobre o resultado desta Licitação no período estipulado em aviso, em nenhuma das fases, até o presente momento. Encaminhando, assim, a empresa vencedora na fase de ofertas para a fase de habilitação.

Havendo vícios insanáveis em relação à empresa vencedora, o mesmo trâmite será realizado para a empresa detentora da 2ª proposta mais vantajosa para a Administração, e assim sucessivamente.

Após o recebimento da documentação, recomendo análise jurídica do processo em um todo, para garantia de que o mesmo não possua vícios insanáveis e inconstitucionalidade não verificada até o presente momento, para assim, o seguimento do seu trâmite, adjudicação e homologação pela autoridade competente.

Nada mais havendo mais nada a constar ou a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual será assinada por todos os presentes.

Tabela com a Classificação das Orçamentos Preliminares Coletados e Propostas Adicionais

	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	ELIS ANGELA FABIANE – orçamento preliminar	R\$ 4.250,00

2º	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES BRUNIS LTDA – orçamento preliminar	R\$ 5.380,00
3º	ZASSI UNIFORMES EMPRESARIAIS - orçamento preliminar	R\$ 6.708,00



Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR – 06/03/2026

MATHIAS SCHMEING DANILO JANECKO

Agente de Contratação Diretor Geral/Testemunha

Publicado por:

Mathias Schmeing

Código Identificador:61910C04

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 09/03/2026. Edição 3484

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.908.728/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/03/2023	
NOME EMPRESARIAL ELIS ANGELA FABIANE					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R FERNANDO FERRARI		NÚMERO 1405		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELISFABIANE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9902-4096			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2026** às **14:26:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste



CERTIDÃO POSIT. C/ EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS

NOME.....: ELIS ANGELA FABIANE

49908728000105

CNPJ/CPF...: 49.908.728/0001-05

ENDEREÇO...: FERNANDO FERRARI

, 1405 - CENTRO

MUNICÍPIO..: Itapejara d'Oeste UF: PR

REQUERENTE:

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Código/Ano da certidão.....: 456/2026

Código de autenticidade da certidão: 936285509936285

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 02/03/2026.

Válida até: 01/05/2026.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIS ANGELA FABIANE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.908.728/0001-05

Certidão nº: 13218422/2026

Expedição: 02/03/2026, às 16:23:37

Validade: 29/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIS ANGELA FABIANE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.908.728/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.908.728/0001-05
Razão Social: ELIS ANGELA FABIANE
Endereço: RUA FERNANDO FERRARI 1405 / CENTRO / ITAPEJARA D'OESTE / PR / 85580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2026 a 25/03/2026

Certificação Número: 2026022410206225800573

Informação obtida em 02/03/2026 16:05:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELIS ANGELA FABIANE
CNPJ: 49.908.728/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:01:23 do dia 06/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2026.

Código de controle da certidão: **86CE.A4C8.E116.5890**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38723708-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.908.728/0001-05**

Nome: **ELIS ANGELA FABIANE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE NÃO
EMPREGO DE MENOR**

Eu, **ELIS ANGELA FABIANE**, portador(a) do RG nº 6.756.719-6 SESP/PR e do CPF nº 947.529.740-53, na qualidade de Representante Legal da empresa **ELIS ANGELA FABIANE**, CNPJ nº 49.908.728/0001-05, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 01/2026:

1. Que a empresa acima mencionada não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
2. Que a empresa acima mencionada não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Itapejara D'Oeste – PR, 04 De Março de de 2026.

**ELIS ANGELA FABIANE
SÓCIA ADMINISTRADORA**



CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1º NOME E SOBRENOME
ELIS ANGELA FABIANE

1ª HABILITAÇÃO
30/11/2004

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
10/09/1976 ITAPEJARA DOESTE/PR

4a DATA EMISSÃO
30/08/2022

4b VALIDADE
30/08/2032

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6756719-6 SESP PR

4d CPF
947.529.740-53

5 Nº REGISTRO
03447466802

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
DAMIANO FABIANE

DELICIA GRITTI FABIANE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2438107046

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC 30				D 30			
A 30				D1 30			
A1 30				BE 30			
B 30		30/08/2032		CE 30			
B1 30				C1E 30			
C 30				DE 30			
C1 30				D1E 30			

12 OBSERVAÇÕES

7046



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, **ELIS ANGELA FABIANE**, portador(a) do RG nº 6.756.719-6 SESP/PR e do CPF nº 947.529.740-53, na qualidade de Representante Legal da empresa **ELIS ANGELA FABIANE**, CNPJ nº 49.908.728/0001-05, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 01/2026 que a empresa acima mencionada cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Itapejara D'Oeste – PR, 04 De Março de 2026.

ELIS ANGELA FABIANE
SÓCIA ADMINISTRADORA

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA 49.908.728 ELIS ANGELA
FABIANE
CNPJ N.º 49.908.728/0001 – 05
NIRE N.º 41816431101**



ELIS ANGELA FABIANE, brasileira, solteiro, maior, nascida em 10/09/1976, natural de Itapejara D Oeste, empresaria, portadora do R.G. n.º 6.756.719-6, expedida pela SESP-PR., e CPF n.º 947.529.740-53, residente e domiciliado à Rua Pio XII, S/N, Bairro Centro na cidade de Itapejara D Oeste, Paraná CEP 85.580-000, por este instrumento constitui **EMPRESA INDIVIDUAL**, que gira sob o nome de **49.908.728 ELIS ANGELA FABIANE** e tem sua sede e domicílio na Rua Fernando Ferrari, 931, Bairro Centro na cidade de Itapejara D Oeste, Paraná, inscrito no CNPJ n.º 49.908.728/0001-05, com registro na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41816431101 por despacho em sessão de 13/03/2023, resolve por meio deste instrumento modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A razão social passa neste ato a ser **“ELIS ANGELA FABIANE”**

CLÁUSULA SEGUNDA – O endereço passa neste ato a ser Rua Fernando Ferrari Nº 1405, Bairro Centro, Itapejara D Oeste – Paraná CEP 85.580-000

CLÁUSULA TERCEIRA – O ramo de atividade passa neste ato a ser **“Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4781-4/00, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 4789-9/99, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4755-5/03, Comércio varejista de artigos de papelaria 4761-0/03, Comércio varejista de calçados 4782-2/01, Confecção, sob medida, de roupas profissionais 1413-4/02, Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 1413-4/01.”**

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA ELIS ANGELA FABIANE
CNPJ N.º 49.908.728/0001 – 05
NIRE N.º 41816431101**

ELIS ANGELA FABIANE, brasileira, solteiro, maior, nascida em 10/09/1976, natural de Itapejara D Oeste, empresaria, portadora do R.G. n.º 6.756.719-6, expedida pela SESP-PR., e CPF n.º 947.529.740-53, residente e domiciliado à Rua Pio XII, S/N, Bairro Centro na cidade de Itapejara D Oeste, Paraná CEP 85.580-000, por este instrumento constitui **EMPRESA INDIVIDUAL**, que girará sob o nome de **ELIS ANGELA FABIANE** e tem sua sede e domicílio na Rua Fernando Ferrari, Nº 1405, Bairro Centro na cidade de Itapejara D Oeste, Paraná, inscrito no CNPJ n.º 49.908.728/0001-05, com registro na MM Junta Comercial do Estado do Paraná CEP 85.580-000 sob n.º 41816431101 por despacho em sessão de 13/03/2023, resolve por meio deste instrumento modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente empresa se constitui por **ELIS ANGELA FABIANE**, brasileira, solteiro, maior, nascida em 10/09/1976, natural de Itapejara D Oeste, empresaria, portadora do R.G. n.º 6.756.719-6, expedida pela SESP-PR., e CPF n.º 947.529.740-53, residente e domiciliado à Rua Pio XII, S/N, Bairro Centro na cidade de Itapejara D Oeste, Paraná CEP 85.580-000, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social inteiramente integralizado em moeda corrente do país no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada pelo empresário:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA 49.908.728 ELIS ANGELA
FABIANE
CNPJ N.º 49.908.728/0001 – 05
NIRE N.º 41816431101**



NOME	COTAS	CAPITAL	%
ELIS ANGELA FABIANE	30.000	R\$ 30.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por fim o objetivo mercantil o ramo de *“Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4781-4/00, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 4789-9/99, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4755-5/03, Comércio varejista de artigos de papelaria 4761-0/03, Comércio varejista de calçados 4782-2/01, Confecção, sob medida, de roupas profissionais 1413-4/02, Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 1413-4/01.”*

CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da empresa caberá a **ELIS ANGELA FABIANE** com poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SETIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – O EMPRESARIO poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA NONA – Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAÚSULA DÉCIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob eleitos dela que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O empresário declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 12/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4.º do art. 3.º da mencionada lei.

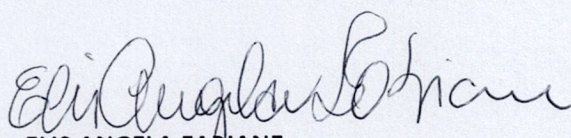
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA 49.908.728 ELIS ANGELA
FABIANE
CNPJ N.º 49.908.728/0001 – 05
NIRE N.º 41816431101**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa desta modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Itapejara D'Oeste, PR., 02 de Agosto de 2023.


ELIS ANGELA FABIANE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELIS ANGELA FABIANE consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
94752974053	ELIS ANGELA FABIANE



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2023 12:38 SOB N° 20235400386.
PROTOCOLO: 235400386 DE 02/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311415061. CNPJ DA SEDE: 49908728000105.
NIRE: 41816431101. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/08/2023.
ELIS ANGELA FABIANE

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/03/2026 - AUTOATENDIMENTO - 14.55.24
2169502169 SEGUNDA VIA 0001



COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ELIS ANGELA FABIANE

AGENCIA: 2169-5 CONTA: 8.083-7

=====

Convenio GOV. PARANÁ-SEFA - GR-PR

IPVA/MULTAS/TAXAS - PR - IPVA

RENAVAM: 01047488164

IPVA 2026 Cota Unica PAE8535

Valor Original: R\$ 1.162,14

Multa: R\$ 62,60

Juros: R\$ 13,78

Codigo de Barras 85890000012-3 38520232202-3

60304102698-8 92761711133-1

Data do pagamento 04/03/2026

Valor em Dinheiro 1.238,52

Valor em Cheque 0,00

Valor Total 1.238,52

EM CASO DE PAGAMENTO EM DIA NAO UTIL, A
LIQUIDACAO OCORRERA NO DIA UTIL SEGUINTE.

DOCUMENTO: 030410

AUTENTICACAO SISBB: 6.179.198.11F.F2D.798



MODELO DE DECLARAÇÃO – ME

ELIS ANGELA FABIANE, inscrita no CNPJ nº 49.908.728/0001-05, com sua sede na Rua Fernando Ferrari, n.º 1405, Bairro Centro no município de Itapejara D'Oeste – PR, CEP 85.580-000, por sua representante legal **ELIS ANGELA FABIANE**, brasileira, solteira, maior, empresaria, portador(a) do RG nº 6.756.719-6 SESP/PR e do CPF nº 947.529.740-53, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, nos termos da lei.

Itapejara D'Oeste – PR, 04 de Março de 2026.

ELIS ANGELA FABIANE

SÓCIA ADMINISTRADORA



Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ 49.908.728/0001-05	Razão Social ELIS ANGELA FABIANE	Número do Documento 07.20.26063.5027174-1	Pagar este documento até 04/03/2026
Período de Apuração Janeiro/2026	Data de Vencimento 20/02/2026	Valor Total do Documento 275,72	
Observações			

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1005	PIS - SIMPLES NACIONAL 01/2026	11,05	0,36	0,11	11,52
1001	IRPJ - SIMPLES NACIONAL 01/2026	22,03	0,72	0,21	22,96
1006	INSS - SIMPLES NACIONAL 01/2026	166,23	5,50	1,68	173,41
1004	COFINS - SIMPLES NACIONAL 01/2026	51,03	1,68	0,50	53,21
1002	CSLL - SIMPLES NACIONAL 01/2026	14,02	0,46	0,14	14,62
Totais		264,36	8,72	2,64	275,72

SENA (Versão:5.2.9)

Página: 1 / 1

04/03/2026 14:30:28

85850000002 9 75720328260 2 63072026063 9 50271741054 2 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85850000002 9 75720328260 2 63072026063 9 50271741054 2



CNPJ: 49.908.728/0001-05
Número: 07.20.26063.5027174-1
Pagar até: 04/03/2026
Valor: 275,72

Pague com o PIX



Pagamento realizado com sucesso

R\$ 275,72



Comprovante de pagamento

i Comprovante para simples conferência
gerado em 04/03/2026 às 14:38:07

Convênio

DAS

Cód. de barras

**85850000002 7 57203282606 3
07202606350 2 71741054**

Número do agendamento

12347474

Valor do documento

R\$ 275,72

Valor dos juros

R\$ 0,00

Valor da multa

R\$ 0,00

Valor total

R\$ 275,72

Pagador

Nome/Razão social

ELIS ANGELA FABIANE

Cooperativa

756 - BANCO SICOOB S.A.

Conta debitada

684384/ELIS ANGELA FABIANE

Autenticação:

711CAB17-87A9-4806-8AF4-EEB8B9CBD6EE



OUVIDORIA SICOOB: 08007250996



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



Parecer Jurídico – Dispensa de Licitação n.º 01/2026.

Interessado: Vereador **João Carlos Venturin.**

Origem: Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo que visa à contratação de empresa para **aquisição de uniformes padronizados para Servidores da Casa de Leis, Vereadores e Procuradoria da Mulher**, conforme configurações e especificações presentes na descrição do termo de referência e edital para a Casa de Leis de Itapejara D'Oeste, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros: a) aviso de dispensa de licitação e respectiva publicação; b) documento de formalização de demanda (DFD); c) estudo técnico preliminar; d) termo de referência; e) estimativa de despesa; f) dotação orçamentária; g) minuta do contrato; h) edital e demais documentos comprobatórios em anexo.

No caso em análise, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos neste Setor Jurídico para análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c artigo 8º, §3º e ainda artigo 19 do Decreto n.º 36/2023, de 29/11/2023, desta Casa de Leis. Bem como o artigo 75, inciso II, §3º, da mesma lei federal vigente.

2. É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo e análise jurídica.

ANÁLISE JURÍDICA

3. Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame deste Setor Jurídico, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência. Desta feita, verifica-se que a atividade do procurador atuante – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame. Inicialmente, destaca-se que o parecer jurídico é ato administrativo por meio do qual se emite opinião de órgão consultivo do Poder Público, sobre assunto de sua competência, sejam assuntos técnicos ou de natureza jurídica, concluindo pela atuação de determinada forma pelo órgão consulente. Mesmo quando obrigatório, o parecer não tem natureza vinculante, sendo somente ato que manifesta opinião técnica sobre assunto de interesse da Administração Pública. Cumpre, outrossim, que a presente manifestação limita-se à dúvida estritamente jurídica e seus aspectos. Abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. A emissão deste parecer não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração.

4. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988: “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (artigo 5º, inciso I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *“a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade”*. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários, razão da escolha do contratado.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (artigo 75); e b) inexigibilidade de licitação (artigo 74).

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo. A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, *“é aquela que a própria lei declarou-a como tal”*. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A dispensa, assim prevista na Lei de Licitações: *“Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”*. Observa-se o valor estimado para a dispensa se encontra dentro do limite estabelecido de **R\$ 4.250,00** (quatro mil duzentos e cinquenta reais). Além disso, consta do processo administrativo a formalização dos pedidos de cotações, bem como a publicação do aviso de dispensa, para recebimento de propostas de fornecedores, durante o prazo mínimo de 03 (três) dias, a fim de obter a proposta mais vantajosa para a Administração, em respeito ao §3º, do artigo 75, da Lei Federal n.º 14.133. Nesse sentido, os avisos, extratos, resumos dos contratos foram publicados no sítio da Câmara Municipal e também no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

No presente caso há o interesse público plenamente justificável na dispensa da licitação, visto que, o objetivo da referida contratação é propiciar o bom funcionamento das atividades essenciais da Câmara Municipal – **uniformes padronizando a vestimenta para Servidores e Vereadores**. Não bastasse, objetiva-se cumprir os princípios da moralidade, da economicidade, razoabilidade e da eficiência, apresentando custo baixo e razoável para a Administração.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



Enfim, sobre a dispensa de licitação, esta se caracteriza pela realização de uma filtragem fático-jurídica feita pelo legislador de que, diante de determinadas situações, nas quais haveria a viabilidade jurídica de competição, a realização de um procedimento licitatório pode não atingir ao interesse público da maneira devida, cabendo ao agente público avaliar se a contratação direta figura ou não como a melhor hipótese.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor atribuído após pesquisas de preço se enquadrou legalmente nas diretrizes da modalidade de dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a este aspecto.

5. Oportuno destacar que foi aprovado nesta Câmara de Vereadores o Decreto n.º 36/2023, de 29/11/2023, o qual "REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Constan as seguintes disposições:

SEÇÃO I

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 40. Será adotada a dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;
§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços atípicos de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal, incluído o fornecimento de peças.

§4º. Para efeito do §3º serão considerados atípicos aqueles serviços emergenciais que sejam indispensáveis para a continuidade de viagens, fora da área de abrangência do contrato firmado por meio de processo licitatório e que:

a) não possam ser planejados previamente;

b) afetem a segurança dos veículos; ou

c) sejam necessários para o cumprimento de normas de trânsito.

§5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente responsável pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no artigo 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

[Assinatura]



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



Art. 41. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 40 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 42. Quando não for possível a realização do procedimento instituído no artigo anterior, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

Art. 43. A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o artigo 41 é dispensada para as compras de pequeno valor que trata o artigo 38 deste Decreto.

Art. 44. O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os documentos a que se refere o artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Art. 45. Os benefícios instituídos pela Lei complementar nº 123/2006, em especial o previsto no artigo 48, § 3º serão aplicáveis também as compras diretas por meio de dispensa de licitação, devendo a administração, nessas circunstâncias, colher orçamentos exclusivamente com micro e pequenas empresas aptas a fornecer o objeto contratado.

6. Superada a análise preliminar, destaca-se desde já, adiantando-se quanto aos documentos obrigatórios a serem apresentados e encartados pela empresa detentora da proposta mais vantajosa. Dispõe o artigo 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Quanto ao primeiro requisito (DFD, ETP e TR): verifica-se o pronto atendimento, sobretudo diante da solicitação e Termo de Referência. Este documento visa dar racionalidade ao início do procedimento.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



Na prática, o documento é simples, no qual deve conter o objeto a ser contratado com sua quantidade, justificativa para a contratação e a previsão de data de início da prestação de serviços. Ademais, quaisquer das informações prestadas em tal documento são plenamente modificáveis durante o planejamento da contratação, sendo esse, inclusive, o seu objetivo. Assim, o documento de formalização de demanda serve como parâmetro para as contratações futuras, assegura que toda contratação decorre de uma demanda real, oriunda de um órgão ou setor específico, individualizado que se manifestou nos autos, de modo a guiar todos os passos seguintes, o que engloba, por consequência e diante do caso concreto, o Termo de Referência, que atende os requisitos previstos no artigo 6º, inciso XXIII e alíneas da Nova Lei de Licitações.

Quanto à estimativa de despesa, verifica-se atendimento, visto que a Nova Lei de Licitações determina que para a fixação do valor estimado da contratação, o órgão ou entidade licitante deverá examinar os preços constantes de bancos de dados públicos, em especial, os portais de compras, assim como as quantidades a serem contratadas, já que quanto maior o quantitativo demandado, maior a economia de escala a ser obtida. Na forma do artigo 23, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c artigo 26, inciso IV, do Decreto n.º 36/2023, de 29/11/2023, desta Casa de Leis.

Como em qualquer contratação direta, o **preço ajustado deve ser coerente com o mercado**, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. A propósito, a nova lei de Licitações foi extremamente clara nesse sentido ao dispor no *caput* do artigo 23 a necessidade de pesquisa de mercado a fim de que o valor estimado da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado – evitando-se, destarte, eventual sobrepreço. Na sequência, nos incisos do §1º do artigo acima mencionado, foi estabelecido os parâmetros a serem adotados de forma combinada ou não para a efetivação da pesquisa de preços. Faz-se imprescindível enfatizar a necessidade de que a contratação direta fruto da dispensa de licitação seja firmada em preço compatível com o mercado, pois um dos requisitos inerentes a este procedimento. Até porque eventual inobservância acarreta responsabilidade aos responsáveis. Um detalhe: que nos orçamentos juntados constem a data da emissão e nome completo e identificação do responsável pela proposta. Entrementes, deverão ser desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no bojo do processo administrativo. Este tópico será abordado novamente em análise posterior deste procedimento, quando demandado oportunamente.

A dotação orçamentária correspondentes e o prévio empenho para a realização da despesa, também preenchido.

Deverá ser atendida fielmente o requisito da habilitação e qualificação mínima necessária, após lavrada a ata de julgamento das propostas, o qual é considerada uma fase de grande relevância nos processos de contratação pública, pois tem o condão de filtrar as capacidades e condições do interessado. Ainda que se trate de dispensa de licitação em razão do valor, é necessário que o fornecedor seja habilitado, uma vez que as condições de habilitação são necessárias em toda a duração contratual, incluindo o período de prorrogação contratual.

A razão de escolha do contratado e a justificativa do preço, atos que expressam o entendimento do Agente de Contratação na condução do processo administrativo, são pautados na legalidade, moralidade, boa-fé e eficiência, de modo que, em observância a mediana dos preços colhidos (três), devidamente presente aos autos em sua forma global, e diante de uma única proposta ofertada pela empresa, mostrar-se-á mais vantajosa e admissível contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor.

De outra banca, quanto ao parecer jurídico, cumpre-se com a apresentação desta peça.

Ademais, quanto aos demais documentos colacionados nos autos – minuta do contrato e demais atos pertinentes, entendo que estão revestidos de legalidade.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



No tocante à minuta do contrato administrativo, verifica-se que consta os detalhes das partes envolvidas na contratação, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e às cláusulas contratuais do artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Da análise da minuta do contrato, entende-se que os requisitos mínimos do artigo 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada execução do serviço, conforme demanda da Administração Pública, dentro das especificações contidas no Termo de Referência.

Finalmente, no tocante à autorização da autoridade competente, ato pelo qual deve ser o último do procedimento antes da contratação, após a instrução do feito, irá decidir se há alguma irregularidade a demandar saneamento ou anulação, se há qualquer razão pela revogação por conveniência e oportunidade e, caso contrário, em ambos os casos, procederá à autorização da contratação.

Um detalhe importante: devido à complexidade das configurações do objeto, orienta-se para que a Administração solicite uma amostra do produto que será enviado, para o fiel cumprimento do objeto solicitado.

7. Em relação à disponibilidade orçamentária, consta documento emitido pelo Setor Contábil da Câmara de Vereadores, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

8. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para ser contratada, nos termos da lei. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei Federal n.º 14.133/2021 assim dispõe: "Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...] V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária". O artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

79126



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9. Ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por dispensa de licitação por valor, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (artigo 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/21). Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei Federal n.º 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (artigo 72, parágrafo único).

10. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

No tocante ao atendimento dos requisitos das hipóteses de dispensa de licitação no caso em apreço, tomo por parâmetro a análise feita pela Agente de Contratação, constante de suas justificativas, que esmiuçou os critérios para atendimento da legislação pertinente.

Conforme documentação e justificativas, comprovada, assim como a justificativa do preço, a finalidade da contratação e a averiguação da habilitação e qualificação da contratada.

Portanto, podemos concluir que a fase preparatória do processo se encontra instruída, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública, tem-se que foi, momentaneamente, a dispensa de licitação.

11. Cabe citar que o instrumento de contrato é facultativo no caso de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 95, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021), podendo ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

12. É necessário verificar, ainda que a aquisição seja inferior ao valor máximo, que não se trata de fracionamento ilegal de despesa. Isso porque se a Administração optar por realizar várias licitações ao longo do exercício financeiro, para um mesmo objeto ou finalidade, deverá preservar sempre a modalidade de licitação pertinente ao todo que deveria ser considerado e atentar à somatória dos contratos isolados, pois não pode ultrapassar o valor limite para dispensa.

13. Além dos requisitos descritos, hoje se faz imprescindível verificar de antemão se a empresa a ser contratada não foi sancionada com as penas de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade (artigo 156, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021), pela própria Câmara de Vereadores ou Prefeitura deste Município. No caso concreto, verifica-se plausível e possível a exigência de probos documentos comprobatórios.

CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da dispensa da licitação pretendida.

Com fulcro e força jurídica no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e também com fundamento no Decreto n.º 36/2023, e 29/11/2023 desta Casa de Leis.

[Assinatura] 7



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



15. Sob essas razões, opina-se pela viabilidade da contratação na modalidade de dispensa de licitação pois estimou-se valor compatível com a contratação direta, homologando-se o procedimento administrativo interno sem maiores percalços. Não se observou irregularidades quanto à forma escolhida de contratação adotada.

16. Assim, salvo melhor juízo, é este o parecer jurídico opinativo, ora submetido à douta apreciação de Vossa Excelência.

Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis de nosso Senhor Jesus Cristo.


Bel. OTÁVIO AUGUSTO INÁCIO MASSIGNAN
OAB/PR n.º 79.037

Advogado da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

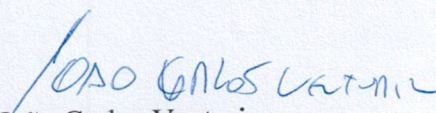
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026

Com fundamento no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como nas justificativas constantes do processo, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o Processo de Contratação nº 01/2026, referente à Dispensa por valor de Licitação nº 01/2026, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes padronizados para os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e da Procuradoria da Mulher vinculada ao Poder Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na descrição do Termo de Referência/Edital. A ser executado através de contrato pela empresa **ELIS ANGELA FABIANE**, inscrito sob o CNPJ nº **49.908.728/0001-05**, no período de 09 de março de 2026 a 08 de março de 2026, sem prorrogação, ajuste de valores, ou termo aditivo, no valor total de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais) a serem pagos somente após a entrega integral do objeto por parte da CONTRATADA e conferência por parte da administração acerca das especificações contidas no processo. Autorizo a substituição do instrumento de contrato por instrumento equivalente, se necessário, permitido por lei e determino a publicação deste termo.

Itapejara D' Oeste, 06/03/2026


João Carlos Venturin
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026

Com fundamento no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como nas justificativas constantes do processo, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o Processo de Contratação nº 01/2026, referente à Dispensa por valor de Licitação nº 01/2026, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes padronizados para os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e da Procuradoria da Mulher vinculada ao Poder Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na descrição do Termo de Referência/Edital. A ser executado através de contrato pela empresa **ELIS ANGELA FABIANE**, inscrito sob o CNPJ nº **49.908.728/0001-05**, no período de 09 de março de 2026 a 08 de março de 2026, sem prorrogação, ajuste de valores, ou termo aditivo, no valor total de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais) a serem pagos somente após a entrega integral do objeto por parte da CONTRATADA e conferência por parte da administração acerca das especificações contidas no processo. Autorizo a substituição do instrumento de contrato por instrumento equivalente, se necessário, permitido por lei e determino a publicação deste termo.

Itapejara D' Oeste, 06/03/2026

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:44B0995B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/03/2026. Edição 3485
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
PROCESSO 01/2026
DISPENSA POR RAZÃO DE VALOR Nº 01/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, com sede na Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 77.778.629/0001-91, neste ato representada por seu Presidente, João Carlos Venturin, portador(a) do RG nº 8.550.187-9 e do CPF nº 059.059.509-11, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ELIS ANGELA FABIANE, com sede em Itapejara D'Oeste - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 49.908.728/0001-05, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Elis Ângela Fabiane, portador(a) do RG nº 67567196 e do CPF nº 947.529.740-53 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2026, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes padronizados para os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e da Procuradoria da Mulher vinculada ao Poder Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na descrição do Termo de Referência/Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).
- 2.2. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE, conforme especificado nos autos do Processo nº 001/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- * Executar os serviços objeto deste Contrato com qualidade, eficiência e em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente, bem como com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta.
- * Disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços, com profissionais habilitados.
- * Fornecer todos os equipamentos, materiais e recursos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- * Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.
- * Manter a confidencialidade de todas as informações e dados da CONTRATANTE a que tiver acesso em razão da execução deste Contrato.
- * Atender prontamente às solicitações e orientações da CONTRATANTE.
- * Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução deste Contrato, apresentando, sempre que solicitado, as certidões comprobatórias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- * Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços.
- * Indicar um(a) servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
- * Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado à vista, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal/fatura, entrega integral do objeto, e a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução deste Contrato será exercida por Suelen dos Passos Stefanello, Servidora Efetiva da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, que poderá solicitar informações, esclarecimentos e providências à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, além das seguintes:

- * Advertência por escrito.
- * Multa de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 100% (cem por cento) do valor total do Contrato.
- * Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- * Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades serão aplicadas após o devido processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido:

- * Por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo.
- * Unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- * Pela CONTRATADA, em caso de descumprimento das obrigações da CONTRATANTE.

9.2. A rescisão unilateral deverá ser comunicada à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a cessão deste Contrato ou a subcontratação total de seu objeto.

11.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida, desde que previamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE, e desde que a CONTRATADA continue integralmente responsável pela execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou meio de comunicação equivalente, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

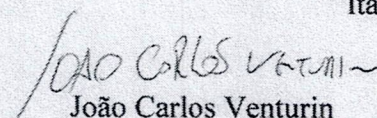
13.1. Fica eleito o Foro de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

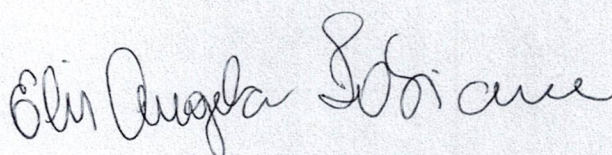
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

E, por estarem justas e de acordo, as partes assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapejara D'Oeste – PR – 09/03/2026


João Carlos Venturin
Presidente/Contratante





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026**

DESCRIÇÃO DO OBJETO: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes padronizados para os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e da Procuradoria da Mulher vinculada ao Poder Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na descrição do Termo de Referência/Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

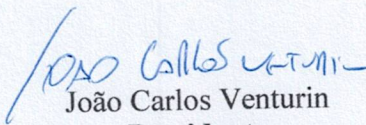
CONTRATADA: **ELIS ANGELA FABIANE** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **49.908.728/0001-05** com sede na cidade Itapejara D'Oeste - PR endereço Rua Fernando Ferrari, nº 1405, Bairro Centro, CEP: **85580-000** Licitação total de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais) a serem pagos em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega total do objeto por parte da contratada.

Nº CONTRATO: 01/2026

VALOR: R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Itapejara D' Oeste – PR 09/12/2026


João Carlos Venturin
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes padronizados para os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e da Procuradoria da Mulher vinculada ao Poder Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na descrição do Termo de Referência/Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATADA: **ELIS ANGELA FABIANE** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **49.908.728/0001-05** com sede na cidade Itapejara D'Oeste - PR endereço Rua Fernando Ferrari, nº 1405, Bairro Centro, CEP: **85580-000** Licitação total de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais) a serem pagos em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega total do objeto por parte da contratada.

Nº CONTRATO: 01/2026

VALOR: R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Itapejara D' Oeste – PR 09/12/2026

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:0B8CE3B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/03/2026. Edição 3485

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>